



VICE-REITORIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

São Paulo, 19 de julho de 2012

VREA/CIRC/023/2012

/sb

Senhor (a) Dirigente

Por meio da Portaria GR nº 5.594, de 16.04.2012, a USP concedeu o benefício do vale-refeição a seus docentes ativos, em RTC e em RDIDP, e a seus servidores ativos enquadrados na Carreira dos funcionários técnicos e administrativos, em jornada de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais.

Ajustes fazem-se necessários, em decorrência da legalidade e das normas que regulam a matéria, para evitar que o benefício seja concedido em duplicidade. Logo, não é possível o pagamento do vale-refeição aos servidores mencionados acima quando estes participarem de eventos, promovidos por essa Unidade/Órgão, que incluam almoço custeado pelo orçamento da Universidade.

Desta forma, a Área de Pessoal de sua Unidade/Órgão deverá ser informada da ocorrência de tais eventos (relação contendo data e nomes dos docentes/funcionários envolvidos) a fim de providenciar o desconto do valor do vale-refeição dos participantes.

Aproveito o ensejo para apresentar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul do Prof. Dr. Antonio Roque Dechen.

Prof. Dr. Antonio Roque Dechen
Vice-Reitor Executivo de Administração